



PORTARIA COREN-ES Nº 178/2021

Designa conselheiro e funcionárias a formarem Comissão de para Organizar Projeto para Alienação dos Veículos do Coren/ES – PAD nº 389/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Memorando Diretoria nº 918/2021, de 27/05/2021, em que o Conselheiro Tesoureiro deste conselho, Dr. Douglas Lirio Rodrigues, sugeriu que os veículos pertencentes a este Regional sejam leiloados, tendo em vista a inviabilidade de reforma e manutenção das duas vans do Coren/ES, e o custo significativo de estacionamentos privados, bem como os relatórios dos veículos que se encontravam na oficina contratada para manutenção, onde restou reforçado o grau de depreciação dos veículos;

CONSIDERANDO deliberação da Diretoria em sua 05ª Reunião Ordinária (fl. 22);

CONSIDERANDO o Despacho da Assessora de Planejamento e Gestão nº 935/2021, de 18/06/2021, em são indicados o Conselheiro Tesoureiro e profissionais designados para compor a Comissão para Organizar Projeto para Alienação dos Veículos do Coren/ES, bem como Despacho de fl. 23, nº 1165/2021, emitido em 29/07/2021;

CONSIDERANDO o Despacho manual emitido pela Conselheira Secretária, Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos, às fls. 23-v, em 10/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o conselheiro e as funcionárias abaixo, para compor a Comissão para Organizar Projeto para Alienação dos Veículos do Coren/ES do PAD nº 389/2021 referente a alienação dos veículos do Coren/ES, sob a presidência do primeiro:



- (i) Douglas Lirio Rodrigues – Conselheiro Tesoureiro;
- (ii) Joyce Ferreira da Silva – Responsável pelo Setor de Almojarifado e Patrimônio;
- (iii) Khristianne Koehler Miranda – Auditora Interna;

P

Art. 2º – A comissão atuará de forma independente na fiscalização dos autos de gestão quanto à observação da legislação aplicável, bem como auxiliará no processo de alienação dos bens.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados;

Art. 4º - Autue-se no processo;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 10 de agosto de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária

ABO//APMOR